

ATENDIMENTO AO PRONUNCIAMENTO CONTÁBIL 07, QUE TRATA DAS SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIAS GOVERNAMENTAIS NAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE CAPITAL ABERTO E OS EFEITOS NA RENTABILIDADE DESSAS COMPANHIAS

ATTENDANCE TO THE ACCOUNTING STANDARD CPC 07 ABOUT GOVERNMENT SUBSIDIES AND ASSISTANCE IN BRAZILIAN COMPANIES OF OPEN CAPITAL AND THE EFFECTS ON THE PROFITABILITY OF THOSE COMPANIES

Ana Carolina Vasconcelos Colares¹
Fernanda Rodrigues Camargos²
Poliette Alciléia Leite³

RESUMO

Anteriormente ao Pronunciamento Contábil 07, as subvenções e assistências governamentais eram reconhecidas diretamente no patrimônio líquido como reservas de capital. No entanto, após a edição da Lei nº 11.638/08, o reconhecimento passa a ser realizado como receita no período em que forem cumpridas todas as obrigações exigidas para que o benefício seja plenamente usufruído. Diante dessa alteração contábil, o presente estudo tem como objetivo analisar o nível de atendimento ao Pronunciamento Contábil CPC 07, no que diz respeito às subvenções e assistências governamentais, nas empresas brasileiras de capital aberto e seus efeitos na rentabilidade dessas companhias. A amostra foi definida com base nas entidades listadas na B3, nos anos de 2015 e 2016, em que foram evidenciadas subvenções governamentais, num total de 113 companhias. Foi elaborado um checklist com três itens de disclosure contábil para analisar a sua divulgação em notas explicativas em 2016, constatando-se um nível médio de 71% no atendimento à divulgação mínima baseada no Pronunciamento Contábil 07, deixando a desejar principalmente quanto à apresentação das condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à subvenção governamental. Também foram calculados os indicadores de rentabilidade em 2015 e 2016 e realizada uma simulação sem a contabilização da receita de subvenções governamentais, o que levou à conclusão de que a alteração no seu reconhecimento afetou a um nível de significância de 1% os indicadores e a percepção dos usuários, evidenciando maior rentabilidade nessas companhias.

Palavras-chave: Subvenções e assistências governamentais; CPC 07; Disclosure contábil; Rentabilidade.

¹ Doutoranda e Mestra em Controladoria e Contabilidade pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Profª Assistente do Departamento de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG. Endereço: Rua Walter Ianni, 255, Bloco H – CEP 31980-110 - São Gabriel – Belo Horizonte – MG – Brasil.

² Graduada em Direito e Graduada em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG; Advogada – OABMG/ 151.640. Endereço: R. Rio Comprido, 4580 - Cinco, Contagem - MG, CEP 32265-450.

³ Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Auditoria Contábil e Financeira e Especialista em Contabilidade Fiscal e Tributária pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG, Mestra em Administração Pela Fumec. Endereço: Rua Francisco Cassimiro D'ávila, 124, casa 6 - Fonte Grande, Contagem-MG, CEP 32010-590.

ABSTRACT

Prior to Accounting Pronouncement 07, government grants and assistance were recognized directly in equity as capital reserves, however, after Law 11.638/08, the recognition is performed as income in the period in which all obligations are fulfilled ensure that the benefit is fully utilized. In view of this accounting change, the present study has the objective of analyzing the level of compliance with Accounting Pronouncement CPC 07 in what concerns government subsidies and assistance in Brazilian publicly traded companies and what their effects on the profitability of these companies. The sample was defined based on the entities listed in B3 in the years of 2015 and 2016 in which they evidenced government subsidies totaling 113 companies. A checklist with three items of accounting disclosure was prepared to analyze its disclosure in explanatory notes in 2016, noting an average level of 71% in compliance with the minimum disclosure based on Accounting Pronouncement 07, leaving mostly to be desired regarding the presentation of the conditions to be regularly and other contingencies related to the government grant. In addition, the profitability indicators were calculated in 2015 and 2016 and a simulation was performed without accounting for government subsidy revenue, concluding that the change in its recognition affected a significance level of 1%, the indicators and the perception of users showing greater profitability in these companies.

Keywords: Government subsidies and assistance; CPC 07; Accounting Disclosure; Profitability.

1 INTRODUÇÃO

Por força do que dispunha a Lei n.º 6.404/76, as subvenções governamentais recebiam tratamento contábil especial, com reconhecimento direto em reserva de capital no patrimônio líquido. Entretanto, as modificações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e a convergência às normas internacionais de contabilidade, especificamente a divulgação do Pronunciamento Contábil 07, alteraram esse tratamento e passou-se a considerar o reconhecimento da subvenção como receita no período em que foram cumpridas todas as obrigações exigidas para que o benefício fosse plenamente usufruído (SANTOS, 2012). O pronunciamento em questão procurou regulamentar o momento do reconhecimento das subvenções governamentais e, nesse sentido, quaisquer subvenções recebidas pelas empresas, monetárias ou não, devem ser reconhecidas apenas na existência de segurança de que a entidade conseguirá cumprir com todos os aspectos relacionados à obtenção da subvenção (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010).

É importante mencionar que o simples recebimento de uma subvenção não determina se as condições associadas a ela foram satisfatoriamente cumpridas, visto que se reconhece a receita de subvenção governamental quando de seu recebimento. Assim, caso não atendidos os requisitos para seu reconhecimento no resultado, as contrapartidas das subvenções governamentais registradas no ativo serão contabilizadas em conta específica do passivo. No caso de subvenção na forma de ativo não monetário, a contrapartida poderá ser uma conta retificadora desse ativo (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010).

Pesquisas anteriores buscaram analisar os efeitos dessa alteração normativa no resultado das entidades, bem como a divulgação contábil. A pesquisa de Chagas, Araújo e Damascena (2011) procurou verificar se as subvenções e assistências governamentais auferidas por OSCIPs da Paraíba e do Rio Grande do Norte no ano de 2008 foram

evidenciadas conforme o Pronunciamento Técnico 07, constatando que a maioria o faz, embora muitas entidades ainda não cumpram essa exigência normativa.

Já os pesquisadores Loureiro, Gallon e DeLuca (2011) investigaram a divulgação das informações e os efeitos econômicos trazidos pelas Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) nas demonstrações contábeis das maiores empresas de capital aberto, no Brasil, conforme Pronunciamento CPC 07 (RI), através da análise de Conteúdo das Notas Explicativas, nos anos de 2008 e 2009, indicando que as empresas analisadas apontaram baixo nível de evidenciação. Entretanto, quanto aos efeitos econômicos, constatou-se uma variação positiva na rentabilidade.

Conforme Santos (2012), a mudança normativa no reconhecimento de subvenções governamentais gera aumentos significativos no lucro das empresas, considerando a receita gerada no período em que forem cumpridas todas as obrigações exigidas para que o benefício seja plenamente usufruído. Com isso, o desempenho econômico real de empresas que recebem benefícios governamentais é mais bem expresso.

Rodrigues, Silva e Faustino (2011) realizaram o estudo para verificar as conformidades das subvenções estatais, conforme dispõe o CPC 07, nas empresas sediadas no estado de Pernambuco no período de 2007 a 2009, oriundas de incentivos fiscais de IR e ICMS. Os autores chegaram à conclusão de que apenas 31% das demonstrações contábeis exploradas cumpriam as orientações do CPC 07.

No estudo de Benetti, Benetti, Braun, Oro e Utzig, (2014), o objetivo da pesquisa foi verificar o nível de evidenciação das subvenções e assistências governamentais das empresas que integram os setores da BM&FBOVESPA. A conclusão da pesquisa foi satisfatória, evidenciando as subvenções e assistências governamentais predominantemente nos setores de Consumo Cíclico, Materiais Básicos e Utilidade Pública, que atenderam de forma parcial o Pronunciamento Técnico 07.

Nesse contexto, cabe levantar a seguinte questão de pesquisa: qual o nível de atendimento ao Pronunciamento Contábil CPC 07, no que diz respeito às subvenções e assistências governamentais nas empresas brasileiras de capital aberto e quais seus efeitos na rentabilidade dessas companhias?

O estudo é de relevância, pois poucos são os trabalhos envolvendo o assunto, o que vem gerando uma carência de pesquisas sobre o assunto aos profissionais de contabilidade, sobretudo em um cenário onde muitas empresas têm algum tipo de subvenção governamental. Além disso, observou-se que esses trabalhos analisaram dados referentes a períodos anteriores a 2014, o que demanda novo estudo, mais amplo quanto ao tamanho da amostra de estudo, que se mostrou muito limitado. Além disso, destaca-se que o volume de recursos públicos liberados ou mesmo as isenções fiscais têm grande impacto nos cofres públicos, havendo a necessidade de se verificar as empresas que estão sendo beneficiadas e se oferecem algum retorno para a sociedade.

A atual pesquisa foi dividida em cinco capítulos, incluindo esta introdução. O segundo capítulo contém a fundamentação do tema proposto e examina estudos anteriores relacionados. No terceiro capítulo é apresentada a metodologia da pesquisa, indicando a classificação da pesquisa, a caracterização da amostra, os procedimentos utilizados para a coleta e tratamento dos dados. O quarto capítulo contempla o desenvolvimento e a análise dos resultados, seguido das conclusões da pesquisa e lista de referências do estudo.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A Lei nº 11.638, de 28/12/2007, revogou e alterou diversos dispositivos da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), introduzindo significativas mudanças na legislação societária brasileira, com o objetivo, principalmente, de fazer convergir as práticas contábeis

brasileiras para as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), estendendo às sociedades de grande porte as disposições relativas à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras (PONTE et al., 2012). Para Ponte et al. (2012) a Lei nº 11.941, de 27/05/2009, traçou novas alterações na legislação societária brasileira, consolidando o momento de maiores alterações nas práticas contábeis dos últimos 30 anos.

Ponte et al. (2012) explicam que grande parte dessas alterações ocorreram para implementar o processo de convergência das normas contábeis, com o objetivo de harmonizar a informação contábil, tornando-a uma linguagem única e inteligível, ocasionando uma redução da assimetria informacional e dos conflitos de agência entre usuários e a melhoria da transparência, da qualidade e da comparabilidade das informações contábeis.

Entre os diversos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) destaca-se, no seu aspecto contábil, o pronunciamento técnico CPC 07 (derivado da International Accounting Standards 20 - IAS 20), que regulamenta uma subvenção governamental como uma receita ao longo do período, que não pode ser creditada diretamente no patrimônio líquido. Isso porque a subvenção governamental destina-se de uma fonte não provida pelos acionistas, mas de ato de gestão em benefício da entidade, é excepcionalmente gratuita, as entidades, para ganhá-la, devem estar de acordo com as regras das subvenções e cumprir determinadas obrigações e, em essência, é uma extensão da política fiscal na demonstração do resultado, sendo lógico lançá-las no resultado, como os tributos (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010).

A subvenção governamental caracteriza-se como uma assistência governamental, em regra na forma de contribuição de natureza pecuniária, concedida a uma entidade em troca, geralmente, do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010).

Em outra abordagem, Julião et al. (2013) destacam que as subvenções governamentais somente podem ser reconhecidas se a entidade possuir confiança razoável de que será capaz de cumprir todas as condições estabelecidas e sob a segurança de que a subvenção será recebida.

A subvenção se dá sob a forma de subsídios, incentivos fiscais, doações, prêmios, entre outros. Entretanto, não se classificam como subvenções governamentais as razoavelmente quantificadas em dinheiro nem as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010).

Sobre o aspecto contábil, o CPC 07 dispõe que enquanto a entidade não atender os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo deve ser em conta específica do passivo. O pronunciamento em questão também informa que há situações em que o valor da subvenção governamental não deve ser distribuído ou repassado aos sócios, fazendo-se necessária a retenção, após trânsito pelo resultado, em conta apropriada de patrimônio líquido para corroborar o atendimento dessa condição. A norma explica que “nessas situações, tal valor, após ter sido reconhecido no resultado, pode ser creditado à reserva própria (Reserva de Incentivos Fiscais), a partir da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados” (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010, p. 5).

As subvenções governamentais não devem ser reconhecidas até que exista razoável segurança de que haverá atendimento às condições relacionadas. De todo modo, elas são sistematicamente reconhecidas no resultado como despesas ou custos que elas pretendem compensar. Entretanto, podem ser reconhecidas contabilmente de formas distintas: (i) as subvenções que retratam como principal objetivo a compra, construção ou aquisição de ativos não circulantes são reconhecidas como receita diferida no balanço patrimonial e transferidas

para o resultado durante a vida útil dos bens; (ii) em se tratando de subvenções recebíveis como compensação por prejuízos ou despesas, ou suporte financeiro, são reconhecidas no resultado em que forem recebidas; (iii) por fim, as subvenções decorrentes de empréstimos subsidiados, concedidos direta ou indiretamente pelo governo, com taxas diferenciadas, são mensuradas pela diferença entre os valores obtidos e o valor justo do empréstimo, calculado com base nas taxas de juros do mercado (ALMEIDA, 2014).

Conforme o regime de competência, a receita de subvenção governamental deve ser reconhecida em bases sistemáticas e racionais, ao longo do período necessário, e deve ser confrontada com as despesas correspondentes, ou seja, o reconhecimento da receita de subvenção governamental no ato de seu recebimento apenas é admitido nas situações em que não existe base de alocação da subvenção ao longo dos períodos em que a entidade logrou a vantagem (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010).

Outro aspecto a ser desenvolvido diz respeito ao ponto em que o Pronunciamento Contábil 07 explica que as entidades, algumas vezes, recebem a subvenção como um pacote de ajuda financeira ou fiscal, sujeitando-se ao cumprimento de condições que requerem cuidadosa identificação. A subvenção governamental pode ser concedida a entidades a fim de lhes dar imediato apoio financeiro, para que possam assumir a responsabilidade de fazer dispêndios específicos. Tal subvenção não é obrigatória para todas as entidades e pode ser limitada a uma determinada entidade. Assim, “sob essas circunstâncias, a subvenção deve ser reconhecida como receita no período em que a entidade atende às condições estabelecidas para seu registro, com divulgação para assegurar a clara compreensão dos seus efeitos” (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010, p. 6).

O registro de reserva de incentivos fiscais é facultativo para as empresas jurídicas, conforme o art. nº 195-A da Lei nº 11.638/07, entretanto, ao ser reconhecido, contemplará os valores recebidos de subvenções governamentais que transitaram pela conta de resultado. Outro ponto a ser observado é que as subvenções e doações deverão ser classificadas entre doações condicionais e incondicionais. As condicionais referem-se a bens recebidos pelas empresas que, devido a alguma condição contratual, deverá gerar benefícios como, por exemplo, empregos. Estas, portanto, são registradas no ativo, no valor justo. Sua contrapartida é receita a apropriar de subvenções governamentais no passivo. A partir do momento em que as condições contratuais vão sendo realizadas, o passivo é amortizado com a contrapartida da conta receita de subvenções governamentais. Por outro lado, as incondicionais são aquelas que não exigem obrigatoriedade de condição contratual. Nesse caso, configura-se a destinação de parte do imposto de renda para aquisição de títulos do fundo FINAM/FINOR. O registro contábil deve reconhecer o valor da redução do Imposto de Renda no ativo, na conta Fundo de Investimentos FINOR, e receita de subvenção como contrapartida (PINTO, 2011).

Anteriormente à Lei nº 11.638/07, as subvenções destinadas a custeio ou operação integravam a receita bruta operacional, e as subvenções para investimento eram levadas à conta de reserva de capital, não sendo computadas na base do lucro real. Com a promulgação da nova norma, é necessário o registro à conta de resultado do exercício, ocorrendo a tributação imediata de imposto de renda e contribuição social. Posteriormente, a Lei nº 12.973/14 determinou que, além do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, também se calculem Pis e Cofins (CREPALDI e CREPALDI, 2015).

Quanto à forma de recebimento, Chagas et al. (2011) descrevem que o método de contabilização da subvenção independe da forma de recebimento, isto é, se a subvenção for recebida em dinheiro ou como redução do passivo, o método de contabilização adotado é o mesmo. Mas não deve ser disponibilizada enquanto a entidade não cumprir com todas as condições estabelecidas.

As empresas que venham a receber subsídios, inclusive as controladas, devem mencioná los em nota explicativa, porque isso pode ser relevante para a análise de

desempenho e dependência financeira das organizações (MARTINS, GELBCKE e IUDICIBUS, 2010). Assim, observa-se que a norma contábil que trata das subvenções governamentais também dá ênfase à divulgação contábil, pois as informações sobre natureza, contrapartida e outras questões relacionadas podem ser úteis para os usuários das demonstrações contábeis.

2.1. ESTUDOS ANTERIORES

Rodrigues et al. (2011) analisaram a conformidade das subvenções estatais nas empresas sediadas no estado de Pernambuco, no período de 2007 a 2009, oriundas de incentivos fiscais de IR e ICMS, através dos registros contábeis, conforme dispõe o CPC 07. Para obter os dados levantados, os autores utilizaram, de forma complementar, o conhecimento de um contador, a auditoria independente e o suporte das empresas, e chegaram à conclusão de que apenas 31% das demonstrações contábeis exploradas cumpriam as orientações do CPC 07.

O estudo de Chagas et al. (2011) procurou verificar se as subvenções e assistências governamentais recebidas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) dos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte foram evidenciadas de acordo com o Pronunciamento Técnico 07 e a NBC T 19.4, do Conselho Federal de Contabilidade. Na conclusão da pesquisa, os autores registraram que grande parte das referidas organizações evidenciou as subvenções e assistências governamentais em consonância com o Pronunciamento Técnico 07 e a NBC T 19.4 do CFC.

A pesquisa de Benetti et al. (2014) teve o objetivo de verificar o nível de evidenciação das subvenções e assistências governamentais das empresas que integram os setores da BM&FBovespa, com a divulgação de 144 empresas em 9 setores, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 07 (2010). Nesse estudo foi verificada a evidenciação de subvenções e assistências governamentais, predominantemente nos setores de Consumo Cíclico, Materiais Básicos e Utilidade Pública, que atenderam de forma parcial os requisitos de divulgação do Pronunciamento Técnico CPC 07 (2010).

Na pesquisa de Nascimento e Santos (2017), cujo foco foi analisar 18 empresas do setor da Construção Civil listadas na BM&FBovespa, durante o período de 2011 a 2016, que poderiam ter recebido algum tipo de subvenção governamental, ficou comprovado que apenas uma delas recebeu algum tipo de subvenção, mas não evidenciou tal benefício conforme o CPC 07 (R1).

Silva et al. (2017) analisaram as formalidades de evidenciação das Subvenções e Assistências Governamentais (SAG) nas demonstrações contábeis das empresas beneficiadas pela FINED, no período de 2008 a 2015. Foram estudadas 1992 empresas, das quais 71,2% evidenciaram o recebimento de SAG, e 28,8% não evidenciaram tal recebimento, mas fizeram menção explícita ao CPC 07. Os achados da pesquisa realizada apontaram que a maioria das empresas da amostra não divulgou as informações referentes às SAGs. Verificou-se que as organizações mais beneficiadas são as universidades e centros de pesquisas. Constatou-se que 71,2% das empresas evidenciaram as SAGs com ênfase maior em recebimentos através de incentivos fiscais, principalmente para redução de IRPJ. Apurou-se que as empresas receberam 69,7% e 532,0% de SAG e de projetos da Finep em relação aos ativos totais e patrimônio líquido, o que demonstrou relevância na estrutura patrimonial das empresas.

As análises realizadas por Pattussi, Bianchi, Vendruscolo e Engel (2017) constataram que 69 empresas do setor de Utilidade Pública (UP) na BM&FBovespa, no período de 2013 a 2015, evidenciaram em suas Notas Explicativas o recebimento de subvenções e assistências governamentais: 4 das 7 do segmento de Água e Saneamento, 35 das 60 do segmento de Energia Elétrica e nenhuma das duas do setor de Gás. Informaram, também, que 59% das

empresas divulgaram as informações de forma completa (quando a informação prevista se encontra presente e completa no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas), e 41% que receberam subvenção e assistência governamental apresentaram informação incompleta.

Barros, Souza e Dalfior (2015) estudaram 15 empresas públicas que compõem a estrutura governamental do Estado de Minas Gerais e atuam em diversos segmentos. Verificaram que, das oito empresas que receberam subvenções no exercício de 2013, três não aplicaram as determinações do CPC 07 (R1), três aplicaram parcialmente e, em duas, CEMIG e COPASA, foi apurado o cumprimento adequado desse pronunciamento. Constatou-se, também, que a relevância nos valores perante o patrimônio das empresas é diferente.

A pesquisa de Loureiro et al. (2011) teve o objetivo de verificar a divulgação das informações e efeitos econômicos derivados do reconhecimento das Subvenções e Assistências Governamentais nas demonstrações contábeis das maiores empresas abertas no Brasil. Foram analisadas 88 das 100 maiores companhias abertas não financeiras enumeradas em Exame das Melhores e Maiores de 2010. Os resultados foram obtidos através da análise de conteúdo das Notas Explicativas de 2008 e 2009, conforme elencado nas disposições de divulgação do CPC 07, bem como por meio dos efeitos econômicos mensurados pelos índices ROA (Retorno sobre o Ativo), ROE (Retorno sobre o Patrimônio Líquido), ROS (Margem Líquida) e ISAG (Índice de Subvenção e Assistência Governamentais) de 2009. Como conclusão, os autores demonstraram nível de evidenciação baixo, limitando-se, em média, a 30,4%, em 2008, e a 33,3%, em 2009, dos requisitos de divulgação do CPC 07. Quanto aos efeitos econômicos, constatou-se uma variação positiva da rentabilidade.

Quanto aos aspectos tributários em estudos realizados por Medeiros (2016), foram analisadas as subvenções para investimentos sob o foco contábil e societário, à luz da Lei nº 12.973/14. Ficou evidenciado que o advento do IFRS alterou a prática contábil com relação ao reconhecimento das subvenções. Entretanto, quanto às subvenções para custeio, o registro permaneceu no resultado, enquanto as subvenções para investimento transitam pelo resultado antes de constituírem reservas de incentivos fiscais. Sendo assim, não houve constatação de impacto fiscal para investidores que não são diretamente beneficiados pelas subvenções de investimentos.

Ainda sobre os aspectos tributários alterados pela promulgação da Lei nº 12.973/2014, a principal modificação diz respeito à contabilização de subvenções para investimento, que não é mais registrada na conta de reserva de capital e, sim, na conta de reserva de lucros. O art. 30 da Lei nº 12.973/2014 dispõe que, embora reconhecida como receita para se determinar o lucro líquido, é permitido excluir o respectivo valor na apuração do lucro real (NAVES, 2016).

Com a promulgação da Lei nº 11.638/07 foram implementadas as normas internacionais de contabilidade no Brasil. A lei promoveu alterações, principalmente por meio de exclusões. Assim, excluiu da conta resultado de exercícios futuros o grupo do passivo; da conta diferido o grupo do ativo; da conta reserva de reavaliação o grupo do patrimônio líquido; e da conta de subvenções e doações para investimento a conta de reservas de capital dentro do patrimônio líquido. Da mesma forma, também incluiu os seguintes itens: reservas de incentivos fiscais registradas dentro do grupo reservas legais no grupo do patrimônio líquido e ajustes de avaliação patrimonial no mesmo grupo (PINTO, 2011). Dessa forma, conforme estudos de Pinto (2011), as Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 determinaram que o Fisco não promoveria tributos sobre os efeitos causados pelos ajustes das normas internacionais no resultado da empresa.

A pesquisa de Gonçalves, Nascimento e Wilbert (2016) examinou 64 empresas listadas pela BM&FBOVESPA no período de 2014. Foram analisados três indicadores: de elisão fiscal (Effective Tax Rate – ETR), de geração de riqueza (Quociente entre o Valor Adicionado bruto e o Faturamento – QVAF) e de distribuição de riqueza (Índice de

Distribuição do Valor Adicionado – IDVA). Ficou comprovado que as empresas que receberam subvenções governamentais apresentaram nível maior de elisão em relação aos tributos sobre o lucro, menos valor agregado aos seus bens e serviços. Geraram maior valor adicionado total e maior distribuição relativa de riqueza para pagamento de tributos, o que justifica os incentivos fiscais.

Os pesquisadores Scheren, Dalchiavon e Moura (2017) investigaram 372 companhias nos períodos de 2010 a 2016, com o objetivo de verificar a influência da governança corporativa para o recebimento de subvenções e assistências governamentais em companhias abertas listadas na B3 S.A. Obtiveram como resultado da regressão logística que a governança corporativa registrou coeficiente positivo e significativo, indicando influência para o recebimento de subvenções e assistências governamentais. Constataram também que o tamanho e o crescimento das empresas também influenciam o recebimento de subvenções e assistências governamentais.

A pesquisa de Formigoni (2014) examinou os efeitos dos incentivos fiscais sobre a estrutura de capital e a rentabilidade de 590 companhias abertas brasileiras não financeiras durante o período 1995 - 2007. Foi possível constatar que não houve diferença de estrutura de capital nas companhias com ou sem incentivo fiscal. Entretanto, as companhias que usufruem de incentivo fiscal mostraram uma rentabilidade superior àquelas que não recebem tais incentivos.

Estudos internacionais também retratam o tema subsídios governamentais. Os autores Pereira, Silva e Dos-Santos (2014) investigaram a contabilização de subsídios governamentais e a contabilização. Mostraram o impacto no capital próprio e nos índices financeiros de empresas portuguesas do setor agrícola. Foram estudadas 124 empresas no exercício de 2009 do setor agrícola, através dos dados do SABI. De acordo com a nova norma internacional adotada em Portugal em 2010, Normalização Contabilística System (SNC), as subvenções governamentais são reconhecidas como um item de capital próprio. Além de Portugal, a Espanha e a França adotam esse mesmo critério. Dados retratados na Norma nº 22 (NCRF n.º 22) configuram uma exceção às normas internacionais do IAS número 20. Anteriormente, essas doações eram reconhecidas como passivos durante a vida econômica do ativo. Ficou comprovado um resultado positivo de 4,5% de variação no Capital Próprio e 11% de índice de solvência positivo.

Girma, Görg e Strobl (2007) descobriram que subsídios tais como P & D e doações de capital afetam diretamente a produtividade das empresas na Irlanda. Zhang et al. (2015) confirmam como resultado de estudos em empresas especializadas em energia eólica e solar em Xangai e Shenzhen que os subsídios indiretos e não-inovadores promovem efeitos sobre o desempenho financeiro das empresas de energia renovável. Entretanto, o valor apresentado foi negativo, ou seja, esses os subsídios prejudicaram a lucratividade corporativa e não conseguiram melhorar efetivamente o desempenho financeiro. Efeito produzido por tributação, bônus e outros.

Assagaf, Yusof e Hassan (2017) desenvolveram pesquisas em empresas estatais da Indonésia, nos períodos de 2005 a 2016, para identificar o impacto moderador na estrutura de capital, na relação entre subsídio do governo, rentabilidade estratégica e solidez financeira. Ficou comprovado que o subsídio do governo tem um impacto negativo na solidez financeira e um impacto positivo significativo na rentabilidade estratégica, com atividades reais de gerenciamento de resultados (PROXY) na solidez financeira.

Duch, Montolio e Mediavilla (2007) avaliaram em seus estudos a eficácia de programas públicos cujo objetivo era melhorar o desempenho das empresas nos períodos de 2000 a 2002 localizadas na Catalunha, Espanha. Encontraram como resultado que empresas beneficiárias, em média, mudam suas práticas de negócios, melhoram seu desempenho e aumentam valor adicionado como resultado direto de programas de subsídios públicos.

Por outro lado, a pesquisa realizada pelos autores Desiage, Duhautois e Redor (2010) revelou que as empresas francesas que receberam subsídios operacionais por um ano, no período de 1998 a 2006, tenderam a sobreviver melhor nos primeiros dois anos, que os empréstimos bancários aumentaram essa sobrevivência, fossem subsidiados ou não, e houve aumento de volume de negócio e emprego. Entretanto, não encontraram efeito significativo sobre a rentabilidade e a eficiência de seus fatores de produção.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa é classificada, quanto aos objetivos, como um estudo descritivo, pois se propõe a descrever, narrar, classificar características de uma situação e estabelecer conexões entre a base teórico-conceitual existente ou trabalhos realizados sobre o assunto (CHAROUX, 2006). Adicionalmente, também é exploratória, visto que trata de tema pouco estudado, e, portanto, relevante para a área de contabilidade. A pesquisa utiliza procedimentos bibliográficos e documentais, com base em normas e dados contábeis das empresas, disponibilizados nos relatórios financeiros publicados nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e B3.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa é classificada como qualitativa e quantitativa, pois são necessárias ferramentas de análise dessas naturezas para responder ao problema de pesquisa proposto. A pesquisa qualitativa não se preocupa com a representatividade numérica, mas se aprofunda na compreensão de um grupo social ou organização (GOLDENBERG, 1997). Por outro lado, a pesquisa quantitativa possui diferentes técnicas e instrumentos para a coleta de dados e sua apresentação, sendo utilizada com mais intensidade a distribuição de frequência (ZANELLA, 2011).

3.1. DEFINIÇÃO DA AMOSTRA E COLETA DOS DADOS

As pesquisas sociais trazem um amplo universo de elementos e características, razão pela qual torna-se impossível considerá-los em sua totalidade e se torna natural trabalhar com uma parte representativa desse universo, identificada por amostra (MAROTTI et al., 2008).

Assim, no presente trabalho, o universo da pesquisa é o conjunto das 113 empresas de capital aberto listadas na B3, amostra intencional, composta pelas companhias que tiveram receitas de incentivos fiscais evidenciadas em notas explicativas e demonstrativos contábeis nos exercícios de 2015 e 2016. A análise foi realizada com base nos dados das controladoras. Nem todas as empresas apresentaram incentivos fiscais em ambos os anos: 106 companhias receberam incentivos em 2015, e 107 companhias receberam incentivos em 2016.

Para a coleta dos dados, foi elaborado um checklist com base no Pronunciamento Contábil 07, para verificação da divulgação contábil de subvenções e assistências governamentais. Computou-se '1' ponto se o item foi atendido e '0' se não o foi. Assim, o checklist envolveu três principais itens:

- A política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis;
- A natureza e a extensão das subvenções governamentais ou assistências governamentais;
- Condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas.

Com a pontuação, foram elaborados gráficos e quadros para representar os resultados da divulgação. Adicionalmente, foi identificada a natureza das subvenções e assistências governamentais das empresas brasileiras de capital aberto e a recorrência entre elas.

Além da divulgação, o estudo também se propôs a analisar os efeitos da aplicação da norma CPC 07 na rentabilidade das companhias analisadas, a fim de evidenciar se o

reconhecimento dos incentivos fiscais no resultado do exercício afetaria significativamente os referidos indicadores. Os dados referentes à rentabilidade, tais como ativo total, receita líquida, resultado líquido, patrimônio líquido, foram coletados pela análise dos relatórios financeiros para se calcular os indicadores: i) retorno sobre o ativo (ROA); ii) retorno sobre o patrimônio líquido (ROE); e iii) margem líquida, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Indicadores de Rentabilidade

INDICADOR	EQUAÇÃO
Margem Líquida	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Vendas Líquidas}} \times 100$
Rentabilidade do Ativo	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total}} \times 100$
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$

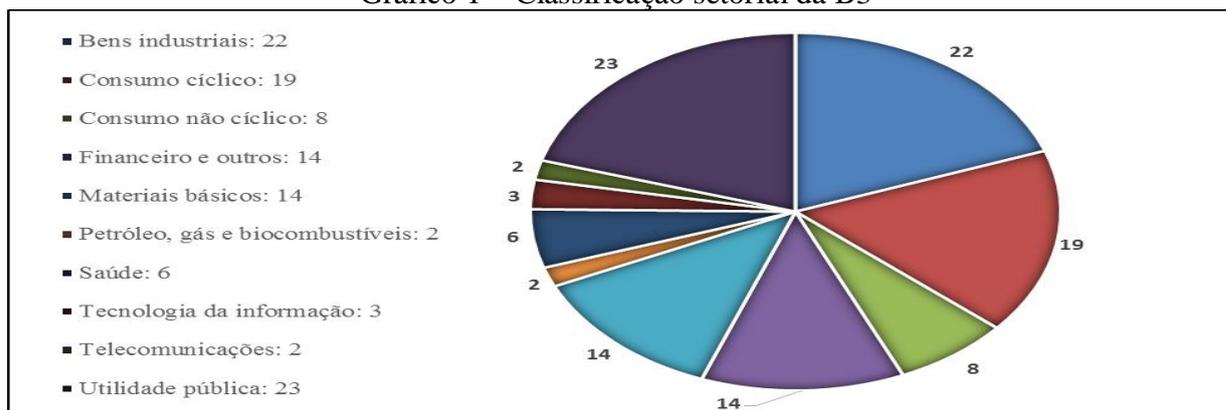
Fonte: Silva (2007).

Os indicadores foram calculados para os exercícios de 2015 e 2016 e simulados, desconsiderando-se as receitas de incentivos fiscais na Demonstração do Resultado e reduzindo-se o resultado líquido do exercício. Após os cálculos, foi aplicado o Teste Wilcoxon Mann-Whitney, que avalia estatisticamente a diferença de médias para dados com ausência de distribuição normal, a fim de verificar se a alteração na norma que orienta que tais incentivos transitem pelo resultado tornou a rentabilidade das companhias significativamente maior.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Foram estudadas, por meio da análise documental dos demonstrativos financeiros e notas explicativas, 113 companhias que receberam subvenções governamentais entre os exercícios 2015 e 2016. A maioria dessas empresas pertence aos setores de bens industriais, consumo cíclico e utilidade pública, tal como se observa no Gráfico 1. Desse total, 45% apresentam níveis diferenciados de governança corporativa, conforme classificação da B3: nove empresas estão no Nível 1, nove empresas no Nível 2 e 33 são do Novo Mercado. Portanto, espera-se que os resultados da divulgação contábil sejam positivos, haja vista que as boas práticas de governança conduzem a uma maior transparência nos relatórios financeiros das companhias.

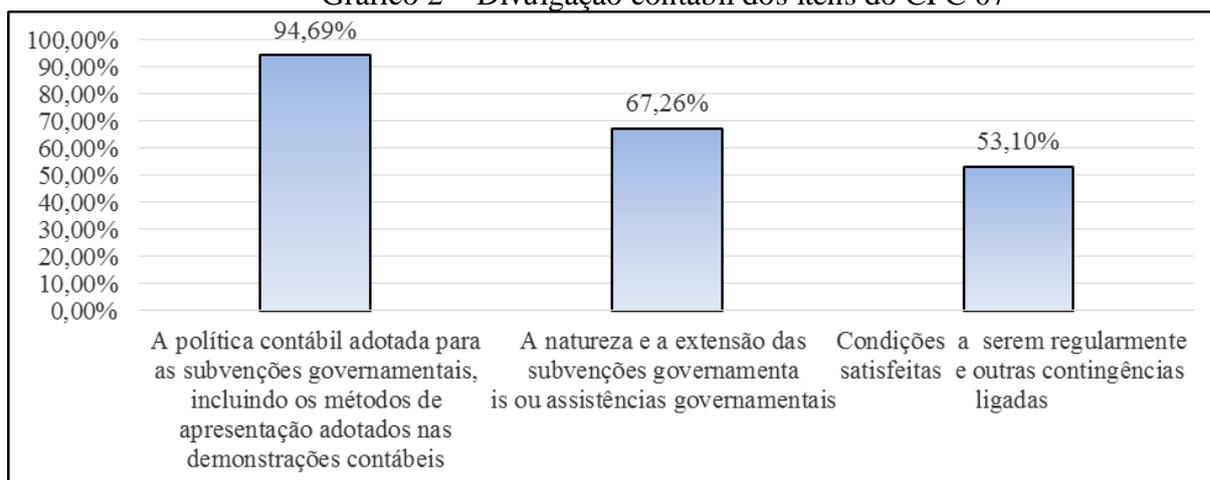
Gráfico 1 – Classificação setorial da B3



Fonte: Resultados da pesquisa (2017)

Inicialmente, foram analisados os itens de divulgação, em conformidade com o Pronunciamento Contábil 07, e calculada a média percentual de atendimento à norma para três itens principais, conforme demonstrado no Gráfico 2.

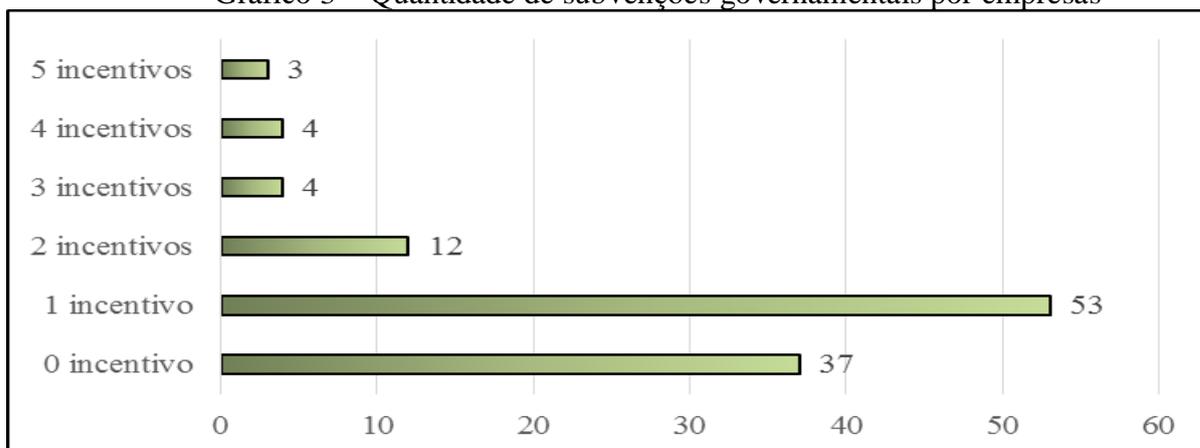
Gráfico 2 – Divulgação contábil dos itens do CPC 07



Fonte: Resultados da pesquisa (2017)

Com base no Gráfico 2, verifica-se um nível insatisfatório da evidenciação contábil referente às subvenções governamentais. Por um lado, há uma boa divulgação da política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis, mas, por outro lado, não houve muita preocupação das empresas em informar a natureza e a extensão das subvenções governamentais e tampouco as condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas. Considerando os três itens de análise, pode-se constatar uma média geral de 71,69% no atendimento à divulgação mínima prevista no Pronunciamento Contábil 07 quanto às informações das subvenções governamentais. Comparativamente aos estudos anteriores, esta pesquisa mostra uma evolução na divulgação contábil das subvenções, tal como ocorreu de forma inferior nos achados de Rodrigues et al. (2011), Chagas et al. (2011), Loureiro et al. (2011), Pattussi et al. (2017) e Nascimento e Santos (2017).

Gráfico 3 – Quantidade de subvenções governamentais por empresas



Fonte: Resultados da pesquisa (2017)

O Gráfico 3 mostra que a maioria das empresas da amostra tem apenas um incentivo vinculado a uma subvenção governamental. Contudo, 37 empresas evidenciaram a receita de incentivos fiscais na Demonstração do Resultado sem informar nas notas explicativas de qual subvenção governamental se tratava. Outras 23 empresas mostraram que tinham mais de um incentivo, entre as quais três evidenciaram até cinco subvenções ou assistências. As principais subvenções citadas pelas empresas podem ser visualizadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Principais subvenções governamentais citadas pelas empresas

INCENTIVO	QTDE	INCENTIVO	QTDE	INCENTIVO	QTDE
SUDENE	39	Créditos de ICMS	3	Proadi	3
SUDAM	11	FAIN	3	Cultura	2
PAT	9	FINEP	3	Lei do Bem	2
Lei Rouanet	8	FINOR	3	PRODEC	2
DESENVOLVE	6	Fundos Municipais dos direitos das crianças e dos adolescentes	3	Prodepe	2
Fundos Nacionais/ Municipais/Estaduais idosos	5	Lei de incentivo ao esporte	3	Produzir	2
PROVIN	4	Operacionalização do Fundopem (RS)	3	Regime Especial de Tributação (RET)	2

Fonte: Resultados da pesquisa (2017)

Observa-se na Tabela 1 os dois incentivos mais recorrentes entre as empresas: i) SUDENE é uma autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, à qual compete estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação (SUDENE, 2018) e, ii) SUDAM que é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Integração Nacional, cuja missão institucional é promover o desenvolvimento inclusivo e sustentável da Amazônia, assegurando a erradicação da miséria e a redução das desigualdades regionais e estimulando, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação (SUDAM, 2018).

Tabela 2 – Indicadores de rentabilidade das empresas analisadas

Indicadores	2015			2016		
	Média	Mediana	Desvio Padrão	Média	Mediana	Desvio Padrão
Margem Líquida	0,04	0,06	0,95	0,00	0,05	0,58
Margem Líquida Ajustado	-0,03	0,04	1,01	-0,07	0,04	0,62
Diferença	-0,08	-	-	-0,07	-	-
Diferença %	-181,61%	-	-	1841,10%	-	-
ROA	0,03	0,04	0,14	0,03	0,03	0,10
ROA Ajustado	0,00	0,02	0,16	0,00	0,02	0,12
Diferença	-0,03	-	-	-0,03	-	-
Diferença %	-90,86%	-	-	-85,56%	-	-
ROE	0,14	0,08	0,38	0,07	0,07	0,26
ROE Ajustado	0,09	0,05	0,41	0,01	0,05	0,29
Diferença	-0,05	-	-	-0,05	-	-
Diferença %	-34,68%	-	-	-79,90%	-	-

Fonte: Resultados da pesquisa (2017)

A Tabela 2 mostra a estatística descritiva dos indicadores de rentabilidade calculados para as empresas da amostra, evidenciando a média, a mediana e o desvio padrão dos dados. Depois de excluídos os outliers da amostra, foram reduzidos o desvio padrão e a variabilidade dos dados, permitindo uma análise estatística mais precisa, pois algumas empresas apresentavam rentabilidade muito acima da média, já que o lucro era composto quase que exclusivamente de receita de equivalência patrimonial. Na estatística descritiva, já é possível constatar que os indicadores ajustados com a exclusão da receita de incentivos fiscais fizeram com que a rentabilidade se reduzisse.

Tabela 3 – Teste Wilcoxon Mann-Whitney

INDICADORES - 2015	z	Prob > z	Ho
Margem Líquida	7,329	0,000	Rejeita-se
Retorno do Ativo	7,409	0,000	Rejeita-se
Retorno do Patrimônio Líquido	6,888	0,000	Rejeita-se
INDICADORES - 2016	z	Prob > z	Ho
Margem Líquida	8,226	0,000	Rejeita-se
Retorno do Ativo	8,166	0,000	Rejeita-se
Retorno do Patrimônio Líquido	8,055	0,000	Rejeita-se

Fonte: Resultados da pesquisa (2017)

Por fim, a Tabela 3 apresenta os resultados do Teste Wilcoxon Mann-Whitney, utilizado nos dados financeiros com ausência de distribuição normal, evidenciado pelo teste Shapiro-Wilk. Foi possível constatar diferença estatisticamente significativa entre os indicadores ajustados após a exclusão da receita de incentivos fiscais, considerando um intervalo de confiança de 99%, concluindo que a mudança na contabilização das subvenções governamentais a partir do Pronunciamento Técnico 07 afetou a percepção dos usuários quanto à rentabilidade dessas companhias, que passou a ser maior. Tais resultados corroboram os achados de Loureiro et al. (2011) e Formigoni (2014).

5. CONCLUSÃO

Com a edição da Lei nº 11.638/07, surgiram diversas normas contábeis, dentre as quais se destaca o Pronunciamento Contábil 07, que alterou a contabilização das subvenções e

assistências governamentais, que eram reconhecidas diretamente no patrimônio líquido como reservas de capital, e passaram, então, a ser registradas como receitas no período em que são cumpridas todas as obrigações exigidas para que o benefício seja plenamente usufruído. Diante dessa alteração contábil, o presente estudo teve como objetivo analisar o nível de atendimento ao Pronunciamento Contábil CPC 07 no que tange ao reconhecimento e contabilização das subvenções e assistências governamentais nas empresas brasileiras de capital aberto, e quais seus efeitos na rentabilidade dessas companhias.

Foram analisadas 113 companhias que receberam subvenções fiscais nos anos de 2015 e 2016. Destas 113 empresas, 106 receberam incentivos em 2015, e 107, em 2016. Inicialmente foi elaborado um checklist com três itens de *disclosure* contábil para analisar a sua divulgação em notas explicativas em 2016, tendo sido constatado um nível médio de 71% no atendimento à divulgação mínima baseada no Pronunciamento Contábil 07, o que deixou a desejar, principalmente quanto à apresentação das condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à subvenção governamental. No entanto, em comparação com os estudos anteriores, nota-se uma pequena evolução no quesito divulgação contábil.

Foram calculados os indicadores de rentabilidade, tais como a margem líquida, retorno do ativo e retorno do patrimônio líquido em 2015 e 2016, e feita uma simulação sem a contabilização da receita de subvenções governamentais, constatando-se diferença estatisticamente significativa de 1%, corroborando resultados de pesquisas anteriores.

Com base nesses achados, é possível concluir que os usuários da informação contábil financeira precisam ter atenção a outros componentes relevantes, uma vez que a divulgação contábil das subvenções governamentais está incompleta e potencialmente distorcida quando se trata do efeito das receitas de incentivos fiscais na rentabilidade das companhias, pois tais receitas não seriam consideradas de vínculo direto com as operações e estariam aumentando a rentabilidade das companhias. Portanto, a percepção dos usuários quanto aos indicadores é influenciada positivamente pela alteração na contabilização das subvenções governamentais, e as notas explicativas, de modo geral, se apresentam de forma incompleta.

Sugere-se, ainda, como tema de pesquisas futuras, o estudo dos efeitos das subvenções governamentais sobre o desempenho das entidades, sem que sua contabilização seja o foco da análise, pois se espera que as entidades que recebem incentivos tenham maior volume de recursos financeiros disponíveis para investimentos, e, conseqüentemente, maiores possibilidades de ganhos futuros.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Curso de contabilidade avançada em IFRS e CPC**. São Paulo: Atlas, 2014.

ASSAGAF; Aminullah (Indonesia), YUSOFF; Yusliza Mohd (Malaysia), HASSAN; Rohail (Malaysia) .Government subsidy, strategic profitability and its impact on financial performance: empirical evidence from Indonesia. **Investment Management and Financial Innovations**, Volume 14, Issue 3, 2017.

BARROS, Elaine Louback; DE SOUZA, Carlos Alberto; DALFIOR, Vanda Aparecida Oliveira. Aplicação do CPC 07(R1) - Subvenção e Assistência Governamentais em empresas da administração pública indireta do Estado de Minas Gerais. **XII SEGET- Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, Resende – RJ. 28, 29 e 30 Out. 2015.

BENETTI, Kelen; BENETTI, Karen; BRAUN, Marli; ORO, I. M.; UTZIG, M.J.S. Evidenciação de subvenção e assistência governamentais das empresas na BM&FBovespa. **Revista evidenciação contábil & finanças**, João Pessoa, v. 2, n.1, p.75-90, jan./abr. 2014.

BRASIL. (1976). *Lei nº 6.404*. Dispõe sobre as sociedades por ações. Brasília, DF. Recuperado em 17 dezembro, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L6404consol.htm. Acesso em dez. 2017.

BRASIL (2007). *Lei nº 11.638*. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404.... Brasília, DF. Recuperado em 17 dezembro, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm. Acesso em jan. 2018.

BRASIL. (2009). *Lei nº 11.941*. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários... Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11941.htm. Acesso em jan. 2018.

BRASIL. (2014). *Lei nº 12.973*. Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas... Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/12973.htm. Acesso em dez. 2017.

CHAGAS, Milton Jarbas Rodrigues; ARAÚJO, Aneide de Oliveira; DAMASCENA, Luzivalda Guedes. Evidenciação das subvenções e assistências governamentais recebidas pelas Oscips: uma análise empírica nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte. **Revista Ambiente Contábil**, V. 3, N. 2, P. 100 – 115, Natal-RN, jul./dez. 2011.

CHAROUX, O. M. G. **Metodologia:** processo de produção, registro e relato do conhecimento. 3. ed. São Paulo: DVS, 2006.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS CPC. **Pronunciamento técnico CPC 07. Subvenção e Assistências Governamentais.** Disponível em <http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>. Acesso em: 15 set. 2016.

CREPALDI, Sílvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Auditoria Fiscal e Tributária.** São Paulo: Saraiva, 2015.

DUCH, Néstor, MONTOLIOD, Daniel, MEDIAVILLA, Mauro. Evaluating the impact of public subsidies on a firm's performance: a quasi-experimental approach. IEB Institut de Economia d' Barcelona. **Document de treball 2007/3.** Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/2268488.pdf>. 2007.

DESIAGE, Lionel, DUHAUTOIS, Richard, REDOR, Dominique. Do Public Subsidies Have an Impact on New Firm Survival? An Empirical Study with French Data. **HAL Id: halshs-00809709** Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00809709> . ISSN 2110-5472. 2010.

FORMIGONI, Henrique. **A influência dos incentivos fiscais sobre a estrutura de capital e a rentabilidade das companhias abertas brasileiras não financeiras.** 2008. 192 f. Tese (doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências contábeis, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

GIRMA, Sourafel; GÖRG, Holger; STROBL, Eric. The effect of government grants on plant level productivity. **Economics Letters**, v. 94, n. 3, p. 439-444, may. 2007.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar.** Rio de Janeiro: Record, 1997.

GONÇALVES, Rodrigo de Souza; DO NASCIMENTO, Geovanna Gonzaga; WILBERT, Marcelo Driemeyer. Os efeitos da subvenção governamental frente à elisão fiscal e a geração de riqueza. **Revista Catarinense da Ciência Contábil.** v. 15, n. 45, p. 34-48, Florianópolis, maio./ago. 2016.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de Balanços**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

JULIÃO, Clayton de Mendonça et. al. Um estudo sobre a correlação entre o recebimento de subvenções governamentais e o lucro das empresas nacionais, e das maiores internacionais, do setor elétrico. **Revista Uniabeu**, v. 6, n. 14, Belford Roxo, set./dez. 2013.

LOUREIRO, Débora Queiroz; GALLON, Alessandra Vasconcelos; DE LUCA, Márcia Martins Mendes. Subvenções e assistências governamentais (sag): evidênciação e rentabilidade das maiores empresas brasileiras. **Revista de Contabilidade**, vol. 5, n. 13, p. 34-54, Ribeirão Preto, SP, set./dez. 2011.

MAROTTI, J., GALHARDO, A.P.M., FURUYAMA, R.J., PIGOZZO, M.N., CAMPOS, T.N. & LAGANÁ, D.C. Amostragem em pesquisa clínica: tamanho da amostra. **Revista de Odontologia da Universidade Cidade de São Paulo** (2) 20, 186-194, 2008.

MARTINS, E., GELBCKE, R. E. & IUDICIBUS, S. de. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais**. São Paulo: Atlas, 2010.

MEDEIROS, Rafael Dinoá Mann. Reservas de incentivos fiscais e distribuição de dividendos: há impactos tributários reflexos na distribuição de lucros da controladora? In: Congresso Brasileiro de Contabilidade 2016, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza, CE, 2016.

NASCIMENTO, Lyeriton Max Batista do; SANTOS; Livia Maria da Silva. Subvenção e Assistência Governamentais: Um Estudo nas Empresas da Construção Civil Listadas na BM&FBOVESPA. XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis. **Anais...** 2017.

NAVES, Amanda Isaías. Subvenções para investimento: tratamento fiscal após a edição da lei 12.973/2014. **Revista Direito Tributário Anual**, n. 36, p. 11-30, São Paulo. 2016.

PATTUSSI, P.S., BIANCHI, M., VENDRUSCOLO, M. I. & ENGEL, C. I. Subvenção e assistência governamentais: evidênciação das empresas do setor de utilidade pública listadas na BM&FBOVESPA. In: II Congresso de Contabilidade da UFRGS. **Anais...** Porto Alegre, RS, 2017.

PEREIRA; José Manuel; SILVA, Amélia Ferreira da; DOS-SANTOS; Maria José. The Impact of Accounting for Government Grants on Equity Capital. In: 2nd Global Conference On Business, Economics, Management And Tourism, **Anais...** 30-31 October 2014, Prague, Czech Republic.

PINTO, Leonardo José Seixas. Procedimentos a serem observados na contabilidade tributária face às recentes mudanças trazidas pela contabilidade societária. **Revista UNIABEU**. v. 4 Número 07, Belford Roxo, mar./ago. 2011.

PONTE, Vera Maria Rodrigues; OLIVEIRA, Marcelle Colares; CAVALCANTE, Danival Sousa; DE LUCA, Márcia Martins Mendes. Análise das práticas de divulgação do ajuste ao valor presente pelas companhias listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Universo Contábil**, v. 8, n. 1, p. 53-69, Blumenau, jan./mar. 2012.

RODRIGUES, Raimundo Nonato; SILVA, Gilberto Crispim; FAUSTINO, Otávio Cavalcanti. Subvenção e assistência governamental sob a ótica do CPC 07: Reconhecimento contábil após a Lei 11.638/2007 nas entidades privadas no estado de Pernambuco. **Registro Contábil**, vol. 2, n.1, p. 46-64. 2011.

SANTOS, E. S. Análise dos impactos dos CPCs da primeira fase de transição para o IFRS no Brasil: um exame dos ajustes aos resultados nas DFPS de 2008. **Revista de Contabilidade e Organizações**, vol. 6, n. 15, 2012, pp. 23-43 Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SCHEREN, G., DALCHIAVON, A. & MOURA, G. D. de. Influência da governança corporativa para o recebimento de subvenções e assistências governamentais em companhias abertas, **Revista de Governança Corporativa**, São Paulo, v. 5, n.1, jun. 2018.

SILVA, José Pereira da. **Análise financeira das empresas**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SUDAM. Superintendência de desenvolvimento da Amazônia. (2018). *Institucional*. Disponível em: <http://www.sudam.gov.br/index.php/institucional>. Acesso em fev. 2018.

SUDENE. Superintendência do desenvolvimento do Nordeste. (2018). *Institucional*. Disponível em: <http://www.sudene.gov.br/institucional>. Acesso em fev. 2018.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de pesquisa**. 2. ed. rev. e atual. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, UFSC, 2011.

ZHANG, Huiming, ZHENG, Yu Zheng , ZHOU, Dequn Zhou, ZHU, Peifeng Zhu. Which Subsidy Mode Improves the Financial Performance of Renewable Energy Firms? A Panel Data Analysis of Wind and Solar Energy Companies between 2009 and 2014. **Sustainability** 2015, 7, 16548–16560; doi:10.3390/su71215831.